

Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

Lei nº 702, de 21 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre concessão de
subvenções sociais.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder no exercício de 2009 subvenções sociais as seguintes
entidades:

- **Escola Família Agrícola de Vinhático**, R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- Sociedade Beneficente Cultural de
Montanha (**Hospital de Montanha**), R\$ 500.000,00 (quinhentos mil
reais);

- **Obras Sociais da Comunidade de**
Vinhático, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- Projeto Vida – Lar e Esperança da Criança
de Montanha, 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- **Apae** (Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais), R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Joane

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2009, devendo liberar os recursos parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de janeiro de 2009.



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal